



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA PREFEITA MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Solicitamos de V. S^a, autorização para que seja aberto procedimento licitatório de Credenciamento **para prestação de serviços Exames Laboratorial**, conforme solicitações em anexo.

Atenciosamente.

Jauru – MT, 29 de maio 2018.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do Gabinete do Prefeito
Para Comissão Permanente de Licitações

Determino à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, à abertura de procedimento licitatório, conforme o caso) nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, **para prestação de serviços Exames Laboratorial**, conforme solicitações em anexo.

Jauru – MT, 29 de maio 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

COMUNICAÇÃO INTERNA

**Da Comissão Permanente de Licitações
Para Departamento de Contabilidade**

Ref.: contratação de empresas com a finalidade de prestação de serviços Exames Laboratorial ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto a disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos visando licitação para realização do objeto acima exposto.

Jauru – MT, 29 de maio 2018.

POLIANA CANDIDA VIEIRA
Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica.

Ref.: contratação de empresas para prestação de serviços Exames Laboratorial

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos, vimos solicitar de V.Sa. Parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de serem contratados com **inexigibilidade/dispensa de licitação (por inviabilidade de competição)**, via **CREDENCIAMENTO**, de todos os interessados que se mostrarem aptos.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Jauru – MT, 29 de maio 2018.

POLIANA CANDIDA VIEIRA
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 474/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 15.023.948/0001-30, com sede administrativa na Rua do Comercio nº 480 – Centro em Jauru - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2018, torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o **credenciamento de empresas que atendem este objeto: contratação de empresas para prestação de serviços Exames Laboratorial**, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Municipal de Saúde, Conforme anexo I

Do período e horário para o credenciamento

O credenciamento ocorrerá no período de 01/06/2018 a 12/06/2018, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

O horário de atendimento aos interessados será das 12:00 as 18:00 horas.

Não serão aceitos documentos após o período acima descrito.

O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

Do envelope

Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480 CENTRO.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CEP – 78. 255-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL _____

End. Comp.: _____

CEP: _____ **CNPJ** _____

Nome do responsável legal _____

Fone: _____ **Celular** _____ **E-mail** _____

1.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do **credenciamento**, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

1.2 - Não poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas:

1.2.1 - declaradas inidôneas nos termos da lei;

1.2.2 - que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.2.3 - impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

1.2.4 - empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com os Municípios e suas entidades da administração direta ou indireta.

1.2.5 - No presente credenciamento é vedado à participação de empresas que estejam em consórcio.

1.2.6 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da contratada, em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos.

2.0 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

V - Comprovante de regularidade para com a Fazenda do Município sede da licitante.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

VI - CRF - Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);

VII - CND - Certidão Negativa de Débito (INSS);

VIII – Alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura da Sede da Licitante;

IX – COPIA RG, CPF do proprietário e CRF dos profissionais habilitados para a função que exige o objeto.

X – CNDT- Certidão Trabalhista

2.2 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.

2.2.1 - Não serão aceitas cópias sem autenticidade/inelegível.

2.3 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

2.4 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

2.5 – Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

3.0 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

3.1.1 - Em primeiro lugar:

3.1.1.1 - A abertura dos envelopes;

3.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 2.1 fora apresentado;

3.1.4 – Em Segundo lugar:

3.1.4.1 – Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

3.1.4.2 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

3.1.5 – Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

3.2 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

3.4 – Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.0 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

4.2 – Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - I).

4.3 – Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5.0 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – A Prefeitura Municipal pagará às empresas credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de exame, conforme estimativa que esta no anexo I.

5.1.1 – O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

5.1.1.1 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

5.2 – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

5.2.1 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6.0 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1– Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria solicitante, do que se elaborará relatório, em três vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, uma ficará com a empresa credenciada.

6.1 – Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até 10(dez) dias úteis.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – São obrigações:

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

7.1.1 – da Prefeitura:

7.1.1.1 – expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem as empresas credenciadas de sua livre escolha;

7.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

7.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;

7.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

7.1.1.5 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

7.1.2 – Das empresas:

7.1.2.1 – Fornecer os serviços licitados conforme solicitação da secretaria.

7.1.2.2 – Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

7.1.2.3 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretária Municipal, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.1.2.4 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

7.1.2.5 – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

7.1.2.6 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.1.2.7 – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja, na esfera administrativa, cível ou criminal.

8.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

8.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

8.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

8.4 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantida o contraditório e amplo defesa, sempre em processo administrativo específico.

9.0 – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

- 9.1.1 – a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 9.1.2 – a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;
- 9.1.3 – a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 9.1.4 – ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 9.1.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- 9.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 9.1.8 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2. Pela Instituição credenciada:

- 9.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 – As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária do exercício de 2018- Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.2 e serão pagas com recursos próprios da Prefeitura.
- 10.2 – O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de Segunda a Sexta-feira, das 12:00 as 18:00 horas, no horário supracitado.
- 10.3 – Modelo de carta de encaminhamento de documentos (**ANEXO I**), modelo de carta de encaminhamento de proposta de adesão (**ANEXO II**), modelo de proposta de adesão (**ANEXO – III**) e a minuta do contrato (**ANEXO – IV**) , fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;
- 10.4 – Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão de Licitação, no horário citado no preâmbulo deste edital.
- 10.5 – Sempre que solicitado a Empresa Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.
- 10.6 – O Foro da Comarca de Jauru – MT é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jauru– MT, 29 de maio 2018.

POLIANA CANDIDA VIEIRA
Presidente da CPL

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Papel timbrado da Empresa

ANEXO – I

Jauru – MT, ____ de _____ de 2018.

Ref. CREDENCIAMENTO 002/2018

Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços Exames Laboratorial.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

À **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa **com a finalidade de serviços Exames Laboratorial aquisição de Serviços Médicos**, solicitada pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Papel timbrado da Empresa

ANEXO – II

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – MT, ____ de _____ de 2018.

Ref. CREDENCIAMENTO 002/2018

Objeto: contratação de empresas com a finalidade de aquisição de Exames Laboratorial.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO

À **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, proposta de adesão, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para **prestação de serviços Exames Laboratorial**, solicitada pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO – III

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – MT, ____ de _____ de 2018.

Ref. CREDENCIAMENTO

Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços Exames Laboratorial.

PROPOSTA DE ADESÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento **para prestação de serviços Exames Laboratorial**, solicitada pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde. Desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada fornecimento:

ITEM	CODIGO	COD. TCE MT	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	008.805.672	251186-0	GH – HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	50	26,00	1.300,00
2	008.805.673	260004-8	PTH – HORMONIO PARA TIREOIDE	UN	50	32,00	1.600,00
3	008.805.674	319522-8	IGE TOTAL	UN	50	24,99	1.249,50
4	008.805.675	284816-3	IGE EXAME DO TIPO ESPECIFICO	UN	50	25,00	1.250,00
5	008.805.676	304772-5	IGE POR ALERGENICO ESPECIFICO	UN	50	25,00	1.250,00
6	008.805.677	311931-9	EXAME TOXICOLOGICO	UN	5	254,83	1.274,15
7	008.805.678	273625-0	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	50	17,00	850,00
8	008.805.679	261247-0	CORTISOL	UN	30	39,00	1.170,00
9	008.805.680	384319-0	MICROALBUMINURIA	UN	50	25,00	1.250,00
10	008.805.681	292982-1	FTA ABS IGG	UN	200	25,29	5.058,00
11	008.805.682	292981-3	FTA ABS IGM	UN	200	26,39	5.278,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

12	008.805.683	279878-6	FTA ABS COMPROVATORIO	UN	50	27,00	1.350,00
13	008.805.684	302262-5	DOSAGEM DE CALCIO IONICO	UN	100	12,00	1.200,00
14	008.805.685	284932-1	ZINCO SERICO	UN	50	26,68	1.334,00
15	008.805.686	273621-7	LIPASE	UN	200	22,00	4.400,00
16	008.805.687	279117-0	TRIODOTIRONINA – T3	UN	300	17,00	5.100,00
17	008.805.688	301665-0	T3 LIVRE	UN	300	20,00	6.000,00
18	008.805.689	302023-1	TESTE DE COOMBS INDIRETA	UN	100	20,00	2.000,00
19	008.805.690	302804-6	DOSAGEM DOS ESTROGENIOS TOTAIS – FENOLESTEROIDES	UN	100	23,00	2.300,00
20	008.805.691	417037-7	HORMONIO 17 OH PROGESTERONA	UN	100	24,50	2.450,00
21	008.805.692	419925-1	SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGM	UN	100	30,00	3.000,00
22	008.805.693	419924-3	SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGG	UN	100	35,00	3.500,00
23	008.805.694	293048-0	SOROLOGIA HERPES SIMPLES I E II IGG	UN	100	27,00	2.700,00
24	008.805.695	293049-8	SOROLOGIA HERPES SIMPLES I E II IGM	UN	100	30,00	3.000,00
25	008.805.696	304862-4	ALFA FETOPROTEINA	UN	100	25,00	2.500,00
26	008.805.697	273345-5	AMILASE	UN	100	12,00	1.200,00
27	008.805.698	284868-6	AMONIA	UN	70	100,00	7.000,00
28	008.805.699	302251-0	DOSAGEM DE ACIDA VALPROICO	UN	70	25,00	1.750,00
29	008.805.700	273342-0	ALBUMINA	UN	100	24,00	2.400,00
30	008.805.701	304103-4	PESQUISA DE BAAR – BK (TUBERCULOSE E HANSENIASE)	UN	300	29,85	8.955,00
31	008.805.702	TCENT000012	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇOES	UN	200	13,50	2.700,00
32	008.805.703	424157-6	BETA HCG QUANTITATIVO	UN	100	29,00	2.900,00
33	008.805.704	303717-7	CA 125	UN	100	32,17	3.217,00
34	008.805.705	273349-8	CALCIO TOTAL	UN	100	13,26	1.326,00
35	008.805.706	417030-0	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	UN	100	30,00	3.000,00
36	008.805.740	383062-4	CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	100	25,00	2.500,00
37	008.805.707	383064-0	CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	100	25,00	2.500,00
38	008.805.708	302022-3	COOMBS DIRETO	UN	80	21,45	1.716,00
39	008.805.709	302275-7	DOSAGEM DE CREATININA	UN	100	17,00	1.700,00
40	008.805.710	273363-3	CREATINA	UN	150	25,00	3.750,00
41	008.805.711	302269-2	CLEATENCE DE CREATININA	UN	80	13,085	1.046,80
42	008.805.712	410668-7	ANTI-CCP	UN	30	72,00	2.160,00
43	008.805.713	273351-0	CKMB-CREATINO FOSFOQUINASE DE FRAÇÃO	UN	100	25,00	2.500,00
44	008.805.714	284888-0	COLINESTERASE	UN	100	16,48	1.648,00

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

45	008.805.715	303197-7	COLINESTERASE – PARA ORGANOFOSFORADOS E CARBAMATOS	UN	5	91,70	458,50
46	008.805.716	273361-7	CPK CRATINA FOSFOQUINASE	UN	100	25,00	2.500,00
47	008.805.717	287944-1	DNA PARA PATERNIDADE	UN	5	375,00	1.875,00
48	008.805.718	279877-8	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	100	30,00	3.000,00
49	008.805.719	279875-1	EPSTEIN BARR IGG	UN	100	30,00	3.000,00
50	008.805.720	279876-0	EPSTEIN BARR IGM	UN	100	30,67	3.067,00
51	008.805.721	279088-2	ESTRADIOL	UN	80	25,56	2.044,80
52	008.805.722	302806-2	DOSAGEM DE ESTRONA HORMONIO – RIE	UN	80	25,00	2.000,00
53	008.805.723	273383-8	FATOR ANTI NUCLEAR – FAN	UN	80	25,00	2.000,00
54	008.805.724	273611-0	FOSFORO	UN	80	15,00	1.200,00
55	008.805.725	273394-3	FERRO SERICO	UN	80	17,00	1.360,00
56	008.805.726	273608-0	FOSFATASE ALCALINA	UN	80	10,38	830,40
57	008.805.727	273375-7	FERRITINA	UN	80	25,00	2.000,00
58	008.805.728	301711-7	SHBG (GLOBULINA TRANSFORMADORA DE HORMONIOS SEXUAIS)	UN	40	34,47	1.378,80
59	008.805.729	293038-2	SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UN	80	25,94	2.075,20
60	008.805.730	293039-0	SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UN	80	29,77	2.381,60
61	008.805.731	301719-2	ANTICORPOS ANTIGENO 'C' DA HEPATITE B – ANTI HBC	UN	70	25,00	1.750,00
62	008.805.732	293042-0	SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGG)	UN	70	25,00	1.750,00
63	008.805.733	293044-7	SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM)	UN	70	29,00	2.030,00
64	008.805.734	293040-4	SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UN	70	28,00	1.960,00
65	008.805.735	301721-4	ANTICORPOS ANTIGENO 'E' DA HEPATITE B – ANTI HBE	UN	70	28,00	1.960,00
66	008.805.736	273373-0	ANTI - HBS ANTICORPOS	UN	70	25,00	1.750,00
67	008.805.737	293046-3	SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	UN	70	22,00	1.540,00
68	008.805.738	293047-1	SOROLOGIA HEPATITE C (HCV)	UN	70	31,97	2.237,90
69	008.805.739	279071-8	ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE C	UN	70	35,335	2.473,45
70	008.805.741	293051-0	SOROLOGIA HIV	UN	200	22,00	4.400,00
71	008.805.742	279074-2	ANTICORPOS ANTI HIV 1	UN	200	27,00	5.400,00
72	008.805.743	279073-4	ANTICORPOS ANTI HIV 2	UN	200	26,25	5.250,00
73	008.805.744	293010-2	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	100	26,00	2.600,00
74	008.805.745	292970-8	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	UN	300	27,00	8.100,00
75	008.805.746	284809-0	HOMOCISTEINA	UN	100	45,00	4.500,00

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

76	008.805.747	253188-7	VITAMINA D	UN	100	60,00	6.000,00
77	008.805.748	293026-9	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	100	16,00	1.600,00
78	008.805.749	279883-2	INSULINA	UN	100	38,00	3.800,00
79	008.805.750	302516-0	DOSAGEM DE LITIO	UN	100	20,00	2.000,00
80	008.805.751	273622-5	MAGNESIO	UN	200	10,00	2.000,00
81	008.805.752	273623-3	POTASSIO	UN	200	14,20	2.840,00
82	008.805.753	293032-3	PROGESTERONA	UN	200	27,00	5.400,00
83	008.805.754	293033-1	PROLACTINA	UN	200	22,00	4.400,00
84	008.805.755	293033-1	PROTEINURIA 24 HORAS	UN	200	18,00	3.600,00
85	008.805.756	279101-3	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	UN	200	30,00	6.000,00
86	008.805.757	310148-7	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	UN	200	27,00	5.400,00
87	008.805.758	273359-5	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	100	15,00	1.500,00
88	008.805.759	293052-8	SOROLOGIA DE RUBEOLA IGG	UN	300	26,00	7.800,00
89	008.805.760	293053-6	SOROLOGIA DE RUBEOLA IGM	UN	300	22,00	6.600,00
90	008.805.761	417045-8	RUBEOLA IGG AVIDEZ	UN	100	75,00	7.500,00
91	008.805.762	273633-0	SODIO	UN	300	12,39	3.717,00
92	008.805.763	273633-1	TRAB	UN	200	37,00	7.400,00
93	008.805.764	273633-2	T4 – TETRAIODOTIRONINA	UN	200	18,00	3.600,00
94	008.805.765	273633-3	T4 – LIVRE	UN	200	18,00	3.600,00
95	008.805.766	273633-4	TESTOSTERONA TOTAL	UN	100	23,00	2.300,00
96	008.805.767	273633-5	TESTOSTERONA LIVRE	UN	100	28,00	2.800,00
97	008.805.768	273633-6	ANTI-TPO	UN	100	27,00	2.700,00
98	008.805.769	273633-7	TOXOPLASMOSE IGG	UN	300	22,00	6.600,00
99	008.805.770	273633-8	TOXOPLASMOSE IGM	UN	300	25,00	7.500,00
100	008.805.771	273633-9	TOXOPLASMOSE – ELISA –IGA	UN	200	59,50	11.900,00
101	008.805.772	273633-10	TGO	UN	300	17,00	5.100,00
102	008.805.773	273633-11	TGP	UN	300	16,11	4.833,00
103	008.805.774	273633-12	TRANSFERRINA	UN	200	17,50	3.500,00
104	008.805.775	273633-13	INDICE DE SATURACAO DE TRASFERRINA	UN	200	25,00	5.000,00
105	008.805.776	273633-14	TSH ULTRA	UN	100	17,765	1.776,50
106	008.805.777	273633-15	PROVA DO TRH-TSH DOSAGEM DO TSH	UN	100	18,00	1.800,00
107	008.805.778	273633-16	UREIA	UN	300	12,00	3.600,00
108	008.805.779	273633-17	VDRL QUANTITATIVO	UN	200	16,00	3.200,00
109	008.805.780	273633-18	DOSAGEM D EVITAMINA B12	UN	200	28,00	5.600,00
110	008.805.781	273633-19	IGF BP3 (PROTEINA LOGADORA FAT. DE CRESCIMENTO) INSULIN – LIKE	UN	100	55,735	5.573,50

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

111	008.805.782	273633-20	DESIDROGENASE LATICA LDH	UN	70	12,00	840,00
112	008.805.783	273633-21	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA - ISOENZIMAS FRACIONADAS	UN	70	12,725	890,75
113	008.805.784	273633-22	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRAB ANTICORPO E ANTIRECEPTOR TSH	UN	70	77,665	5.436,55
114	008.805.785	273633-23	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DO TSH	UN	70	39,00	2.730,00
TOTAL							363.642,40

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO – IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Jauru e do outro lado a empresa _____.

MUNICIPIO DE JAURU – ESTADO DE MATO GROSSO, Inscrito no CNPJ/MF sob nº. 15.023.948/0001-30, neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade RG nº. SSP/MT, CPF nº., Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, N° _____ - Bairro _____ - _____ - MT, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro, _____, portador do RG. N.º _____ SSP/___ e CPF/MT N.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - contratação de empresas para prestação de serviços Exames Laboratorial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTACÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Instrumento;

2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:

Cod.	Desc.	Unid	Quant.	V. Estimado

4.2 – O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao prestado os serviços.

4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 – O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de **Credenciamento/Inexigibilidade nº**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

- 7.1.1.1 A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;
- 7.1.1.2 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 7.1.1.3 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 7.1.1.4 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;
- 7.1.1.5 - por razão de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.1.6 - No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;
- 7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

- 7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.
- 7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1. Da Contratante:

- 8.1.1.1 – expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem as empresas credenciado de sua livre escolha;
- 8.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 8.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;
- 8.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

8.1.1.5– prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.2. Da contratada:

8.1.2.2 – Tratar os pacientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.2.3 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;

8.1.2.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;

8.1.2.5 – Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

8.1.2.6 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.7 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.8 – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.13 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.2.14 – Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária do exercício de 2017.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de JAURU, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ - MT, de de 2018.

MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 002/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua do Comercio 480 – Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse em participar do credenciamento para **prestação de serviços Exames Laboratorial**, o Credenciamento ocorrerá no período de 01/06/2018 a 12/06/2018. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3244-1849, www.jauru.mt.gov.br ou e-mail- licitacao@jauru.mt.gov.br .

Jauru - MT, 29 de maio 2018.

POLIANA CANDIDA VIEIRA

Presidente da CPL